



## **RESOLUÇÃO Nº 315 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Altera dispositivos da Resolução nº 304/2017 que institui o Portal do Jurisdicionado como instrumento de peticionamento eletrônico, comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE**, usando das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o Advogado exerce relevante múnus público, sendo indispensável à administração da justiça;

**CONSIDERANDO** o que consta do artigo 133 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os direitos do Advogado estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);

**CONSIDERANDO** que é dever desta Corte de Contas facilitar o acesso das partes às informações sobre processos do seu interesse.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o artigo 8º, inciso III da Resolução TCE nº 304/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - para os Advogados e profissionais de contabilidade, mediante comparecimento pessoal junto ao Setor de Protocolo do TCE-SE, com indicação de conta de e-mail e munidos de documentação original, constituída de CPF e identificação profissional, oportunidade em que serão conferidos e digitalizados, fazendo-se necessária a apresentação do instrumento de mandato aos profissionais de contabilidade.

Aracaju, Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em 28 de Junho de 2018.

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Presidente

Conselheiro **CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Vice-Presidente

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**  
Corregedora-Geral

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**  
Ouvidor

Conselheiro **CLÓVIS BARBOSA DE MELO**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**